ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º. A Baixa por doação será concedida com aprovação do plenário deste poder somente para instituições sem fins lucrativos que apresentarem ofício com justificativa plausível.

Parágrafo único. No ofício de pedido de doação encaminhado à esta Câmara Municipal, deverá ser anexado cópia dos seguintes documentos comprobatórios: CNPJ, Estatuto ou Regimento Interno da instituição comprovando os "fins não lucrativos" da mesma.

Art. 3º. A referida baixa dos bens patrimoniais se dá em face da modernização do mobiliário, equipamentos de tecnologia e redução de gastos desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Vereador JAIRON DOS SANTOS RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia – São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000
Telefone: (89) 3582-2101 / E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com
CNPJ: 01.612.807/0001-48

ID: 0A0CAE52BB7A4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI –
Fones: (89) 3582-2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail:
camarasaoraimundo@gmail.com

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.0000234/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **74, INC III, "f"**, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E ÓRGÃOS FISCALIZADORES COM SEDE EM TERESINA-PI, CUJA DEMANDA DAR-SE EM RAZÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM EXPERTISE E SINGULARIDADE.
Contratado:	**ROMULO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 41.072.907/0001-43**
Prazo de Vigência:	1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura
Valor Total:	R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
Fundamento Legal:	Art.74, III, alíneas "c" e "f" da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 14.039/2020.

Dotação orçamentária
UNIDADE: *01.01. 00– CÂMARA MUNICIPAL*
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO*: 3.3.9.0.35.00-Serviços de Consultoria*
FONTE DE RECURSO*: 500*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sític eletrônico oficial.

São Raimundo Nonato - PI, 10 de abril de 2025.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353

JAIRON DOS SANTOS RAMOS
PRESIDENTE

ID: D48B396719FB4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 13, de 11 de abril de 2025

Dispõe sobre a denominação do Auditório da Escola do Legislativo Municipal de São Raimundo Nonato/PI de **Auditório da Escola do Legislativo Municipal Vereador Pedro Mariano da Rocha**, na forma que especifica.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado **Auditório da Escola do Legislativo Municipal Vereador Pedro Mariano da Rocha** o auditório da Escola do Legislativo Municipal de São Raimundo Nonato/PI, na forma que dispõe o Art. 93, inciso I, alínea "e" e Art. 102, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º. A denominação do auditório da Escola do Legislativo Municipal de São Raimundo Nonato/PI em homenagem ao Sr. Pedro Mariano da Rocha visa reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento do município, especialmente durante seu mandato como vereador entre os anos de 1971 a 1972.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput do Artigo 1º é de autoria do **Vereador Jairon dos Santos Ramos**, tendo sido aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Vereador Jairon dos Santos Ramos
Presidente da Câmara Municipal

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia – São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000
Fone: (89) 3582-2101 - E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com
CNPJ: 01.612.807/0001-48

ID: 7669FEA0C8D04

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI –
Fones: (89) 3582-2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail:
camarasaoraimundo@gmail.com

EXTRATO CONTRATO SERVIÇOS Nº 018/2025
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Contratante: Município de SÃO RAIMUNDO NONATO - CÂMARA MUNICIPAL **Contratado: ROMULO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.072.907/0001-43, estabelecido na Rua Picos, Nº 3094 – Bairro Monte Castelo, CEP: 64.016-280, na cidade de Teresina, Estado do Piauí. **Data Assinatura Ratificação:** 10/04/2025. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E ÓRGÃOS FISCALIZADORES COM SEDE EM TERESINA-PI, CUJA DEMANDA DAR-SE EM RAZÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM EXPERTISE E SINGULARIDADE. **Valor Global: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**, a ser pago de forma parcelada. **Período Execução/ Vigência:** Será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditivado, prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021. **Fundamento Legal:** Art.74, III, alíneas "c" e "f" da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 14.039/2020. **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios (Duodécimo). SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, em 10 de abril de 2025. Pela Contratante JAIRON DOS SANTOS RAMOS – Presidente da Câmara Municipal e RÔMULO DE SOUSA MENDES – Pela contratado.